

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 27-66

Assunto *Crédito especial de \$25.000.000*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado e suspenso em 27/5/66 por*

Segunda Discussão *Aprovado e suspenso em 27/5/66 por*

Redação Final *Res. dispense edit. Carlos Jo. Jucá*

Observações ~~*Aprovado*~~

Secretaria da Câmara Municipal, em *20-5-66*

810/66



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966

Gabinete do Prefeito

N. CM-64/66

EXMO. SR.

JOSÉ DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, DISPONDO SÔBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr\$25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

COM A CONTRAÇÃO DO EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE Cr\$ 160.789.266 (CENTO E SESSENTA MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS), DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO POR ESSA COLENDIA CÂMARA, POR FÔRÇA DA LEI N. 777, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1965, E DO CONTRATO ENTÃO CELEBRADO COM AQUELA AUTARQUIA, TORNOU-SE IMPERIOSO O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 25.000.000 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), CORRESPONDENTE A JUROS E AMORTIZAÇÃO, ATÉ O DIA 30 P. FUTURO.

ÔBVIAMENTE, DO ORÇAMENTO VIGENTE NÃO CONSTA QUALQUER VERBA PARA ÊSSE FIM, POIS O REFERIDO EMPRÉSTIMO FOI CONSEGUIDO NO CORRENTE EXERCÍCIO, APÓS A ELABORAÇÃO DAQUELA PEÇA.

COMO SE EXPLICA O PRÓPRIO PROJETO, O RECURSO PREVISTO PARA A ALUDIDA DESPESA TEM COMO FONTES O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA CORRESPONDENTE À COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA (Cr\$1.100.000) E A ANULAÇÃO PARCIAL DE VERBAS DESTINADAS À SEGURANÇA PÚBLICA E CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CUJA UTILIZAÇÃO, NO MOMENTO, SE TORNOU DISPENSÁVEL E SECUNDÁRIA, FACE AO COMPROMISSO ASSUMIDO E ACIMA REFERIDO.

EM TAIS CONDIÇÕES, ESPERA E CONFIA ÊSTE EXECUTIVO QUE ESSA NOBRE EDILIDADE DARÁ TODO O SEU APÓIO E NECESSÁRIA APROVAÇÃO À MEDIDA ORA PROPOSTA.

Alcides

*Recebi em 20-5-66
Mr. Olimpio*

VISTO
Bragança Paulista, 20 de Maio de 1966
[Signature]
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

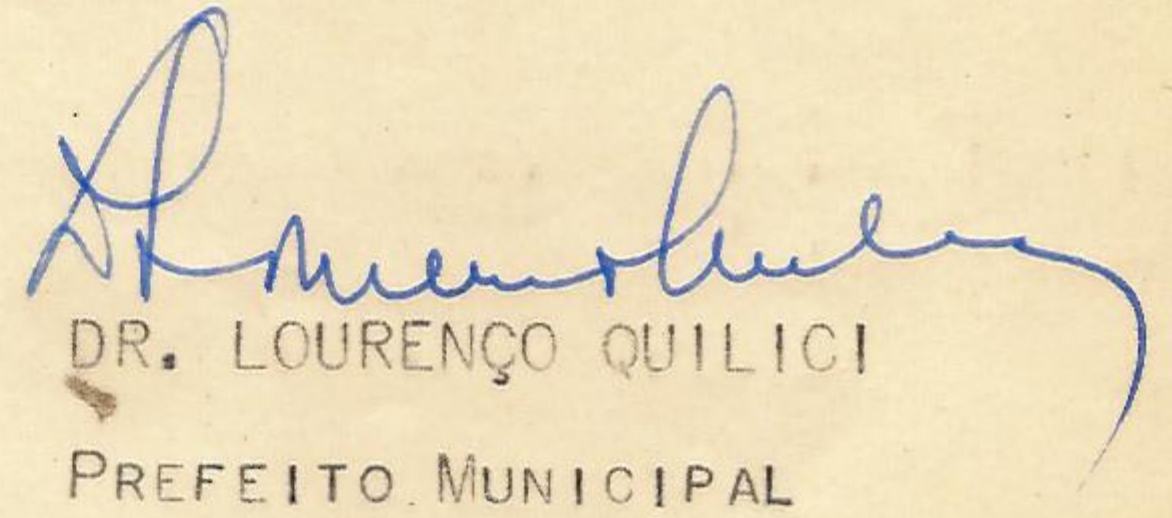
Gabinete do Prefeito
N. CM-64/66

Bragança Paulista, 20 de MAIO de 1966

CONTINUAÇÃO DO OFÍCIO CM-64/66

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA REITERAR A V. -
EXCIA. AS EXPRESSÕES DA MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA
CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES


DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os municípios
Sala das Sessões
20/5/1956
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2466

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr.\$25.000.000 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de juros e amortização do empréstimo de Cr.\$160.789.266 (cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros), para renovação da frota de veículos desta Prefeitura.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na seguinte verba:

620 - 15200 - COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA
Da Sede Cr.\$1.100.000

e a anulação parcial das seguintes verbas:

180 SEGURANÇA PÚBLICA
181 4000 05 Despesas de Capital
181 4100 05 Investimentos
181 4120 05 Equipamentos e Instalações
181 4124 05 Automoveis, autocaminhões e outros
veículos de tração mecânica \$10.000.000

630 CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
631 4000 99 Despesas de Capital
631 4100 99 Investimentos
631 4110 99 Obras Públicas
631 4112 99 Início de Obras \$13.900.000

Cr.\$25.000.000

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

ao Nobre Vereador Sr. Jardi para relatar —
Sala das Comissões - 20/5/66
Lafiz Ali Chedid - Presidente

Parecer

O projeto é legal e
necessário.

Nada a opor.

B. Pta, 27/5/66

R. M. M. - relator

Arnaldo M. J.

Oliveira